



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 540, DE 04 DE JULHO DE 1994.

"Reconhece como de utilidade pública municipal, a Assoc. de Produtores, Moradores e Amigos de Boa Esperança."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade / pública municipal, a Associação de Produtores, Moradores e Amigos de Boa Esperança, com C.G.C. no Ministério da Fazenda número 39.221.924/0001-53 e sede no Quinto Distrito desse Município.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da presente Lei persistirão enquanto a Entidade beneficiada cumprir suas obrigações estatutárias, o que poderá ser verificado, a qualquer tempo, por agente do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e quatro.

José Marcondes Teixeira de Abreu

- Prefeito -

Câmara Municipal de São Fidélis - RJ

PROTOCOLO Nº 2414

Protocolado em 05/07/1994

Para a Reunião do Dia 11/07/1994

Secretário da Comissão Executiva

Passado Pelo Expediente

Secretário